ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodoméstico, som, eletro eletrônicos, impressoras, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, lavadoras de pressão, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens, armários e mesas de escritório) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VIGÊNCIA: 27/06/2019 A 25/06/2020

DETENTOR DA ATA:

DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME

CNPJ nº: 00.766.596/0001-35

FONE: (46) 3523-3228

RUA ROMEU LAURO WERLANG, 107 Q 313 L 14 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - Processo nº 432/2019

Aos vinte e sete dias de junho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 108/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME, sediada na RUA ROMEU LAURO WERLANG, 107 Q 313 L 14 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.596/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA, portador do RG nº 9001527317 e do CPF nº 281.783.860-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
08	1	29259	CARCAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	6,00	73,95
08	2	29254	CILINDRO PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	3,00	136,19
08	3	48666	CORDA DA PARTIDA	TEKNA	UN	15,00	10,36
08	4	48664	FILTRO AR	TEKNA	UN	20,00	13,58
08	5	48663	FILTRO GASOLINA	TEKNA	UN	20,00	14,67
08	6	48661	KITS CARBURADOR	TEKNA	UN	15,00	37,07
08	7	48667	MANIPOLA DA PARTIDA	TEKNA	UN	10,00	9,90
08	8	29261	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	19,62
08	9	29255	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	4,00	57,14
08	10	29260	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	26,88
08	11	29257	RETENTOR LATERAL DO MOTOR PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	15,83
08	12	29258	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	20,08
08	13	29262	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	TEKNA	H	40,00	38,43
08	14	48665	TAMPA DA PARTIDA	TEKNA	UN	5,00	62,34

08	15	48662	VELAS	TEKNA	UN	15,00	18,88
08	16	29256	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	2,00	163,76
10	1	48674	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO 3,0 MM 2 KG - PARA ROÇADEIRA	DURALINE	UN	20,00	195,96
10	2	9741	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRICA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	6,00	191,69
10	3	9746	CABO DO ACELERADOR SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	5,00	39,57
10	4	9738	CACHORRETE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	10,00	10,32
10	5	9745	CARCAÇA DA TRANSMISSÃO 26MM PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	5,00	164,41
10	6	48673	CARRETEL COM FIO	EMAK	UN	15,00	99,10
10	7	9747	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	10,00	22,78
10	8	23000	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA OLEO MAC SP-42	EMAK	UN	5,00	227,23
10	9	15213	CONJUNTO DE EMBREAGEM SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	EMAK	CJ	10,00	71,41
10	10	48670	CORDA DA PARTIDA	DURALINE	UN	20,00	5,77
10	11	9749	EIXO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	DURALINE	UN	5,00	22,73
10	12	9742	EIXO DO CARDÃ SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	DURALINE	UN	10,00	83,52
10	13	9735	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	DURALINE	UN	40,00	28,90
10	14	40976	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	RAISMAN	UN	30,00	14,71
10	15	9751	FLANGE DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	RAISMAN	UN	5,00	52,49
10	16	15215	FLANGE DO CARBURADOR (BRIDA) PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	RAISMAN	UN	5,00	37,38
10	17	68015	JOGO DE CINTOS	ITC	UN	15,00	78,33
10	18	9748	JOGO DE COROA E PINHAO PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	ITC	JG	10,00	123,43
10	19	68014	JOGO DE PERNEIRAS	RAISMAN	UN	5,00	68,19
10	20	15212	KITS DE CARBURADOR COM AGULHAS PARA ROÇADEIRA OLEO MAC SP-40 E SP-740	RAISMAN	KT	30,00	43,09
10	21	48672	LAMINA FACA D DISCO PARA ROCADEIRA CORTADOR DE GRAMA 2 PONTA	BALBINOT	UN	10,00	44,02
10	22	9732	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	ITC	UN	12,00	30,98
10	23	48671	MANIPOLO DA PARTIDA	ITC	UN	20,00	8,36
10	24	9734	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	10,00	13,33
10	25	9733	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	12,00	34,79
10	26	68016	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	ITC	UN	10,00	18,75
10	27	68017	ÓLEO 2 TEMPOS DE 500ML	STIHL	UN	150,00	21,86
10	28	9730	PISTAO COM ANEIS PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	2,00	86,53
10	29	9731	PISTAO COM ANEIS SP 42 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	8,00	92,12
10	30	9736	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	5,00	59,01
10	31	9750	RETENTOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA OLEO	EMAK	UN	10,00	17,93

			MAQ SP-40 E SP-740				
10	32	48669	ROLAMENTOS	NSK	UN	8,00	23,76
10	33	24663	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS ÓLEO MAC SP 40 E 42, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	NSK	H	100,00	62,53
10	34	22998	SUPORTE DO FILTRO AR EXTERNO SP - 42	EMAK	UN	12,00	50,01
10	35	22997	SUPORTE DO FILTRO AR INTERNO - SP42	EMAK	UN	12,00	39,69
10	36	15214	TAMBOR DE EMBREAGEM SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	EMAK	UN	10,00	83,76
10	37	22999	TAMPA PARTIDA SP-42	EMAK	UN	10,00	67,89
10	38	9744	TUBO DO EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	EMAK	UN	10,00	165,67
10	39	48668	VELAS	NGK	UN	30,00	17,19
11	1	9620	BOBINA ELETRONICA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	MAGNERETRON	UN	3,00	127,56
11	2	9611	CABO DO ACELERADOR PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	TRAPP	UN	10,00	72,89
11	3	9612	CABO DO FREIO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	TRAPP	UN	10,00	71,04
11	4	9628	CACHIMBO DE VELA MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	UN	15,00	32,75
11	5	9625	CARBURADOR DO MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	UN	2,00	146,23
11	6	9618	CORDA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	DURALINE	UN	20,00	11,94
11	7	9615	EIXO DA RODA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	TRAPP	UN	12,00	62,37
11	8	9621	EIXO DO VIRABREQUIM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRIGGS	UN	2,00	197,05
11	9	9617	ENGATE DA POLIA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	UN	20,00	16,14
11	10	9610	FACA COM RECOLHEDOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BALBINOT	UN	10,00	73,82
11	11	48677	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP 6HP	BRIGGS	UN	20,00	54,04
11	12	9614	FLANGE DA FACA PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA	TRAPP	UN	5,00	53,72
11	13	9613	HASTE DE REGULAGEM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	TRAPP	UN	20,00	22,35
11	14	9623	JOGO DE ANEIS 56 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	JG	3,00	90,28
11	15	15204	JOGO DE CARCAÇA DO MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP	BRANCO	JG	2,00	124,97
11	16	9624	JOGO DE JUNTAS MOTOR PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BALBINOT	JG	5,00	38,29
11	17	15077	NAVALHA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA	BRANCO	UN	10,00	72,24
11	18	9622	PISTAO DO MOTOR 56 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	UN	2,00	115,57
11	19	9616	POLIA DA PARTIDA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	UN	5,00	43,60
11	20	9609	RODAS PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	TRAPP	UN	20,00	34,19

			BRANCO/TRAPP				
11	21	24664	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS CORTADOR DE GRAMA TRAP BRANCO 050 MW 5600, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	TRAPP	H	100,00	78,66
11	22	9619	TAMPA DA POLIA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	BRANCO	UN	5,00	60,96
11	23	9626	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BRANCO/TRAPP	NGK	UN	40,00	20,43
12	1	24848	AMORTECEDOR DO CABO	TEKNA	UN	20,00	11,53
12	2	24847	AMORTECEDOR DO PUNHO	TEKNA	UN	20,00	11,48
12	3	24840	BOBINA DE IGNIÇÃO	TEKNA	UN	5,00	63,48
12	4	24855	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA	TEKNA	UN	5,00	53,70
12	5	24845	CABO ARQUEADO DA MÃO	TEKNA	UN	5,00	53,38
12	6	24853	CARBURADOR COMPLETO	TEKNA	UN	3,00	167,23
12	7	24858	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	TEKNA	CJ	5,00	164,56
12	8	24842	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA	TEKNA	CJ	5,00	73,47
12	9	24860	CONJUNTO VIRABREQUIM	TEKNA	CJ	5,00	113,51
12	10	24867	CORRENTES 28,5 DENTES	TEKNA	UN	50,00	51,72
12	11	24856	EMBREAGEM COMPLETA	TEKNA	UN	5,00	46,17
12	12	24861	ESCAPE DO MOTOR	TEKNA	UN	5,00	43,34
12	13	24849	FILTRO DE AR	TEKNA	UN	10,00	26,01
12	14	24850	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE	TEKNA	UN	40,00	14,21
12	15	24841	INTERRUPTOR DA CHAVE	TEKNA	UN	10,00	16,65
12	16	24862	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR	TEKNA	KT	30,00	34,91
12	17	24851	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE	TEKNA	UN	5,00	14,04
12	18	24844	MOLA DA PARTIDA	TEKNA	UN	30,00	19,24
12	19	48678	ÓLEO CORRENTE (GL 5 LITROS)	NGK	GL	10,00	53,63
12	20	24859	PISTÃO COM ANEIS	TEKNA	UN	5,00	73,09
12	21	24843	POLIA DA PARTIDA	TEKNA	UN	20,00	19,80
12	22	24865	PORCA DO PRISIONEIRO	TEKNA	UN	20,00	6,17
12	23	24864	PRISIONEIRO DO SABRE	TEKNA	UN	20,00	7,62
12	24	24866	SABRES DA CORRENTE 16	TEKNA	JG	10,00	91,53
12	25	24839	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSSERRAS TEKNA MOD CS53 / CS58, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	TEKNA	H	200,00	64,41
12	26	24857	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA	TEKNA	UN	10,00	101,86
12	27	24852	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	TEKNA	UN	5,00	12,62
12	28	24854	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	TEKNA	UN	10,00	12,51
12	29	24846	TANQUE DE GASOLINA	TEKNA	UN	5,00	96,54
12	30	24863	VELAS DE IGNIÇÃO	TEKNA	UN	40,00	16,10
14	1	53630	CHAVE INTERRUPTORA	TEKNA	UN	8,00	23,04
14	2	10380	GAXETA 5500 LAVADORA JACTO	JACTO	UN	24,00	30,53
14	3	10383	GAXETA DAGUA 6500/7000 LAVADORA JACTO	JACTO	UN	24,00	20,84
14	4	10374	GAXETA DO OLEO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	JACTO	UN	30,00	15,62

14	5	10373	GAXETAS DURA DÁGUA LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	WAPP	UN	30,00	20,96
14	6	10379	KIT DE PISTÃO E MOLAS LAVADORA TECNA 1600	TEKNA	KT	10,00	52,81
14	7	10378	KIT DE VALVULAS E GAXETAS HL 900 LAVADORA TECNA 1600	TEKNA	KT	10,00	56,11
14	8	24659	MANGUEIRA DE PRESSÃO	TEKNA	UN	10,00	129,20
14	9	24662	MOLA DO PISTÃO LAVADORAS DIVERSAS	TEKNA	UN	10,00	13,07
14	10	10385	PISTÃO 6500/7000 LAVADORA JACTO	WAPP	UN	24,00	26,77
14	11	10376	PISTÃO DO COMANDO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	TEKNA	UN	20,00	58,09
14	12	48681	PISTOLA CPL	JACTO	UN	5,00	136,28
14	13	10381	RETENTOR 5500 LAVADORA JACTO	JACTO	UN	30,00	20,89
14	14	10384	RETENTOR DO OLEO 6500/7000 LAVADORA JACTO	JACTO	UN	30,00	26,30
14	15	24661	ROLAMENTO 6303	NGK	UN	10,00	29,97
14	16	22048	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVADORAS DE PRESSÃO, LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	JACTO	H	150,00	68,61
14	17	10386	TAMPA 6500/7000 LAVADORA JACTO	JACTO	UN	10,00	25,02
14	18	10375	VALVULA DE PRESSÃO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	WAPP	UN	24,00	38,88
14	19	10382	VALVULA DE RETENÇÃO LAVADORA JACTO	JACTO	UN	10,00	29,76
16	1	29273	AMORTECEDOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	WALKER	UN	2,00	143,24
16	2	29276	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	WALKER	UN	4,00	32,79
16	3	29277	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	WALKER	CJ	4,00	117,24
16	4	29269	CORREIAS PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	GOOD YEAR	UN	5,00	34,60
16	5	29271	FILTRO DE AR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	GOOD YEAR	UN	5,00	48,92
16	6	29275	KIT DE AGULHA DO CARBURADOR PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/ KAWACHIMA	RAISMAN	KT	4,00	37,83
16	7	29272	ÓLEO DE MOTOR 20W40 PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	NGK	L	10,00	30,00
16	8	29278	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PLACAS VIBRATORIA - WALKER 1550/KAWACHIMA E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	CASTROL	H	30,00	70,48
16	9	29274	VELA DE IGNIÇÃO PARA PLACA VIBRATÓRIA - WALKER 1550/KAWACHIMA	CASTROL	UN	6,00	21,68
21	1	53642	CAIXA DE TRASMISSAO 20 HP	KOLHER	UN	1,00	1.878,80
21	2	53643	CAIXA DE TRASMISSÃO 27 HP	KOLHER	UN	1,00	2.061,32
21	3	53639	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS 27 HP	HUSQVARNA	UN	3,00	407,36
21	4	53638	CORREIAS DE TRAÇÃO NAVALHAS 20 HP	HUSQVARNA	UN	3,00	331,49
21	5	41024	FILTRO DE AR	HUSQVARNA	UN	5,00	123,14
21	6	41023	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR HUSQVARNA	HUSQVARNA	UN	5,00	51,44
21	7	41025	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	HUSQVARNA	UN	8,00	113,71
21	8	53640	MOTOR 20 HP	HUSQVARNA	UN	1,00	5.698,31
21	9	53641	MOTOR 27 HP	HUSQVARNA	UN	1,00	7.750,35

21	10	41022	NAVALHAS	HUSQVARNA	UN	15,00	188,65
21	11	41026	ÓLEO MOTOR 20W50	HUSQVARNA	L	25,00	33,62
21	12	41029	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 18HP	HUSQVARNA	UN	2,00	748,60
21	13	41030	PLATAFORMA DAS NAVALHAS 20HP	HUSQVARNA	UN	2,00	1.056,07
21	14	41027	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MÁQUINAS TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA 18HP, 20HP E 27HP, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	HUSQVARNA	H	50,00	125,36
21	15	41028	TORRES	HUSQVARNA	UN	10,00	206,45

Valor total da Ata R$ 147.639,97 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1. Os serviços/materiais, objeto desta ata deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no município de Francisco Beltrão, nos locais determinados pela secretaria solicitante.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da nota de empenho, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais/serviços entregues/executados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETROem sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. A CONTRATADA deverá**:**
- Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

- Disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente termo.

- Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

- Devolver ao Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato designado pela secretaria municipal de educação.

- Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta ata.

- Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo Contratante.

- Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

- Os serviços objeto desta ata deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

- Executar os serviços no prazo estabelecido.

4.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.4 – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.5 – Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

4.6 - O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas à **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2730	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA** portador do R.G. nº 9001527317 e inscrito no CPF/MF sob nº 281.783.860-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. FicaM credenciadoS pela Administração do Município, para fiscalização da entrega e da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria solicitante dos serviços, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 2.016.966-4.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 108/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 108/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** LUIZ CARLOS TROMBETTA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME

DETENTORA DA ATA
LUIZ CARLOS TROMBETTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH